



LEI Nº 3.927/2025.

INSTITUI a Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de PraderWilli em Santa Cruz do Capibaribe.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 5/2024 de autoria da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti por meio do poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe a Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi, a ser realizada na última semana do mês de maio de cada ano.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi tem por finalidade realizar ações por meio de esclarecimentos, reflexão, sensibilização, além de coibir preconceitos em relação à Síndrome de Prader-Willi.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

**HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE